

DECRETO Nº 817/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com base na Lei Municipal nº 19, de 31 de agosto de 2007 e Lei Municipal nº 08, de 07 de abril de 2009, que passa a ser composto pelos seguintes representantes:

1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

SUPLENTE – Clodoaldo Tonetti

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR – Mario Tadeu Bellaver

SUPLENTE – Raul Edison Gouvea

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TITULAR – Otávio Foss Neto

SUPLENTE – Pedro Aurélio Nogueira

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR – Paulo Ribeiro Schmidt Junior

SUPLENTE – Nathália Emanuele Valério Cordeiro

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

TITULAR – Bianca Milena de Paula

SUPLENTE – André Simão da Silva

II - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MORRETES

TITULAR - Maria de Lourdes Teixeira Triaquim

SUPLENTE – Jair Urban

**III - REPRESENTANTES DOS ENGENHEIROS CIVIS E ARQUITETOS
ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MORRETES**

TITULAR – Edmur Carlos Freitas

SUPLENTE – Francisco Aurélio do Nascimento Abdnor

**IV - REPRESENTANTES DOS ADVOGADOS MILITANTES NO MUNICÍPIO
DE MORRETES**

TITULAR – André Luís Porrua

SUPLENTE – Antonio Celso Pinto

Art. 2º – A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ficará a cargo da Secretária de Ação Social, Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de novembro de 2020

Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal